**COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA**

**RELATOR** designado aos Projetos de Lei e Emendas, da 15ª Reunião da Comissão de Finanças Públicas, Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura: Ver. Otávio Loch.

**PAUTA**

**a) Projeto de Lei nº 048/2024, de origem do Poder Executivo:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar até o montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço de dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual de 2024.

**b) Projeto de Lei nº 049/2024, de origem do Poder Executivo**: Autoriza o Poder Executivo a incluir Meta/Ação no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e na Lei Orçamentária Anual de 2024; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2024 no montante de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.

**PARECER**

**A) PROJETO DE LEI Nº 048/2024, de origem do Poder Executivo.**

**Voto do Relator, Ver. Otávio Loch:**

Trata-se de Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar até o montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço de dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Lido o parecer jurídico e achado conforme.

No tocante às Finanças Públicas, Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura, o projeto não merece retoques.

Servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei as seguintes fontes de recursos: I – excesso de arrecadação, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), verificado no presente exercício de 2024, proveniente de repasse da União, Fonte: 07061093 – Transferência Especial da União - Emenda Parlamentar Individual.; II – excesso de arrecadação, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), verificado no presente exercício de 2024, proveniente de repasse da União, Fonte: 05030001 – Apoio Financeiro da União em decorrência de Estado de Calamidade Pública.

Considerando que o mérito deva ser analisado em plenário, se encontrando legal quanto ao quesito financeiro, deve o presente Projeto de Lei, prosseguir para discussão e votação, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal

**Voto do Ver. Alexandre Luis Gonçalves:** De acordo com o relator

**Voto do Ver Rogério José Rech.** De acordo com o relator

**B) PROJETO DE LEI Nº 049/2024, de origem do Poder Executivo**

**Voto do Relator, Ver. Otávio Loch:**

Trata-se de Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a incluir Meta/Ação no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e na Lei Orçamentária Anual de 2024; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2024 no montante de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.

Lido o parecer jurídico e achado conforme.

No tocante às Finanças Públicas, Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura, o projeto não merece retoques.

Servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei as seguintes fontes de recursos: I – excesso de arrecadação, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), verificado no presente exercício de 2024, proveniente de repasse da União, Fonte: 07061093 – Transferência Especial da União - Emenda Parlamentar Individual; II – redução, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), da seguinte dotação orçamentária do presente exercício de 2024 destinada a material de consumo, da mesma secretaria.

Considerando que o mérito deva ser analisado em plenário, se encontrando legal quanto ao quesito financeiro, deve o presente Projeto de Lei, prosseguir para discussão e votação, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal

**Voto do Ver. Alexandre Luis Gonçalves:** De acordo com o relator

**Voto do Ver. Rogerio José Rech:** De acordo com o relator

**CONCLUSÃO**

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente o(s) referido(s) Projeto(s) de Lei, exaram parecer no seguinte sentido:

O Projetos de Lei de origem Legislativa, nº 048/2024 e 049/2024 estão aptos a serem discutidos e votados em plenário, pois atendem aos requisitos legais quanto ao quesito financeiro.

O mérito deverá ser analisado em plenário, conforme disciplina a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal, em discussão e votação única.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Passa Sete, 22 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Otávio Loch - Relator**

Presidente da Comissão de Finanças Públicas,

Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Alexandre Luis Gonçalves Rogério José Rech**

Vice-Presidente Vereador Membro